PARECER REFERENTE AO PEDIDO DE VISTAS DA PROPOSTA DE MOÇÃO SOBRE UHE TIJUCO ALTO – REF.: N.º 02000.003083/2005-37, APRESENTADA NA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAMA, FEITO PELA CONSELHEIRA PATRÍCIA HELENA GAMBOGI BOSON, REPRESENTANTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Vimos apresentar a esse egrégio Conselho as razões pelas quais solicitamos vistas da proposta de Moção encaminhada à apreciação da plenária na sua 90^a Reunião Ordinária, que requer o arquivamento definitivo do processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto.

Preliminarmente, importa-nos destacar que qualquer modelo de desenvolvimento que busque qualidade de vida e equidade social não pode prescindir de uma fonte de energia elétrica. Até mesmo para a democracia, especialmente em sua forma mais avançada, na democracia participativa, o acesso à eletricidade é fundamental. De fato, com o avanço da informática, a inclusão digital, altamente dependente de energia elétrica, é pressuposto da inclusão social. Não se pode desejar eletricidade apenas para alguns, pois estaríamos marginalizando muitos do processo democrático de construção político-institucional do País.

A exclusão elétrica desencadeia a exclusão política, social e econômica.

Nesse particular, convém salientar que a geração de energia elétrica no País, seja ela advinda de empreendimentos públicos ou privados (caso da UHE Tijuco Alto), com raríssimas exceções (apenas parte da Região Norte) é toda controlada pelo Operador Nacional do Sistema – ONS. Ou seja, o sistema de produção de energia elétrica no País é integrado, de modo que toda a energia produzida é distribuída para todo o território nacional de forma a garantir o fornecimento a todas as regiões atendidas pelo sistema. Portanto, mesmo que a UHE seja um empreendimento privado, a geração de energia não atende apenas ao interresse do empreendedor, pois ao fazer parte do sistema, atenderá também às diversas demandas, de forma complementar. Isto posto, não é verdade a afirmação contida na Moção de que a energia gerada em Tijuco Alto, por ser um empreendimento da CBA – Companhia Brasileira de Alumínio, só atenderá aos interesses da empresa.

É preciso destacar também, que não existe geração de energia elétrica sem impacto ambiental ou social. Acreditando, pois que os propositores da Moção entendem a importância do fornecimento equânime da energia, e isso hoje no Brasil significa aumentar a geração, a opção pela energia hidráulica sob o aspecto ambiental, não resta dúvida é a mais adequada. As termoelétricas, por exemplo, que ganham cada vez mais espaço na nossa matriz e que não recebem o mesmo grau de vigilância das entidades ambientalistas, são responsáveis pelo agravamento do efeito estufa – maior problema ambiental sob o aspecto global – e têm um

elevado consumo de água. Lembrando que na hidrelétrica não há consumo dos recursos hídricos, é utilizada apenas a sua energia hidráulica.

Sob aspecto social, a vantagem das hidrelétricas sobre as demais formas de energia também é muito superior. Além do insumo ser nacional, toda a tecnologia para sua construção e operação também é nacional. Portanto, por esse fato, somado a outras características, ao contrário das demais, uma hidrelétrica tem um custo de investimento muito menor. Fazendo com que o preço final da energia hidráulica seja a metade da térmica; 4 vezes menor que a nuclear; 4 vezes menor que a eólica; e, 40 vezes menor que a solar. De modo que, a opção pelo fornecimento mais caro de energia reflete preços que vão diretamente para a conta do consumidor final ou, indiretamente por meio de subsídios governamentais.

Luz para todos está associada a uma maior geração com menor custo.

Em verdade, lidar com o custo ambiental para obtenção da energia elétrica tem sido um dos maiores desafios que a humanidade enfrenta na época atual. Um desafio que deveria ser encarado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente de forma a se fazer cumprir uma de suas funções que é "assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo e demais órgãos governamentais, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais". Nesse contexto, pressupõe-se que o Conama deva optar por uma pauta do porte das competências que lhe foram atribuídas e discutir o tema, fornecimento de energia elétrica, em seus aspectos macro-políticos: uma política energética para o Brasil sob o viés ambiental e indicadores de sustentabilidade energética, seriam, por exemplo, pautas pertinentes. Parecenos menor e certamente não é que a sociedade espera (e paga) desse Conselho, discutir isoladamente uma UHE, Tijuco Alto, cujo processo de licenciamento já transcorre da forma legal.

De fato, ao Conama, cabe "estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e supervisionada pelo referido Instituto". Portanto, pressupõe-se que houve o cumprimento da lei no licenciamento da UHE em tela. Caso haja dúvidas fundamentadas sobre a lisura do processo, ao Conama cabe também: "determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional". Entretanto, o pedido de informações não é o objeto da Moção, pede-se o arquivamento definitivo do processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto.

Decreto 3.942, de 2001

Em tema tão vasto e importante, o Conama não pode aceitar que seu papel seja o de se posicionar, por meio de moções, como mero fiscal, ou interventor, dos órgãos ambientais. Órgãos que cumprem sua função de acordo com a lei, são dirigidos por integrantes de governos democraticamente eleitos e que podem ser questionados judicialmente, sempre que se suspeitar de qualquer incorreção na sua conduta, especialmente após o fortalecimento do Ministério Público.

As razões do nosso pedido de vistas remetem-se também para o próprio instrumento Moção e o processo de condução para aprovação na plenária do Conama.

Referente aos conteúdos de uma moção, consideramos inadequado que reflitam opiniões individualizadas, sem qualquer preocupação com a verdade dos fatos e não raro recheadas de injúrias sobre comportamento de pessoas, empreendedores, órgãos públicos e seus integrantes. Uma moção deve se resumir a uma manifestação de agravo ou desagravo sobre um determinado tema, com base em argumentos mais técnicos e legais do que ideológicos e emocionais.

De outra forma, afirmações tais como: "é uma IRRESPONSABILIDADE social, ambiental, técnica, política, administrativa e empresarial o licenciamento da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto no rio Ribeira" se verdadeira, cabe uma denúncia junto ao Ministério Público, se falsa cabe uma ação indenizatória. Em ambos os casos, o espaço certamente não é o Conama.

Quanto ao processo de condução para aprovação, contrariando nosso pedido de vistas, nos parece descabido e desproporcional, além de apequenar o papel do Conselho, que uma moção tenha os mesmos procedimentos de aprovação que uma resolução. Com argumentações a favor e contrárias, e nos casos de moção, em sua maioria, sem lastros conceituais e sem base técnica. Uma moção, que apenas sintetiza o posicionamento do Conama favorável ou contrário a um determinado tema, deveria apenas ser apresentada e posta, em seguida, para aprovação ou rejeição, sem delongas.

Dessa forma, o nosso pedido de vistas teve como intenção apontar, por meio desse parecer, esse grave erro de condução nos processos de apresentação, encaminhamento e análise das moções no âmbito do Conselho.

Especificamente sobre a Moção apresentada, os considerandos nela contidos, além dos já citados, a guisa de justificativa do pleito, remetem a temas tratados no licenciamento. Nesse contexto, consideramos o IBAMA órgão competente e capaz de exercer suas funções legais. Portanto, conforme o próprio depoimento do Instituto e do empreendedor, acompanhados pelo

Ministério de Minas e Energia, foram todas vencidas, por isso a conclusão pelo órgão licenciador pela viabilidade ambiental da UHE Tijuco Alto.

Nesse contexto, há que se perguntar: a quem serve a proposta de difamar e colocar em dúvida a atuação de um órgão público? Certamente não serve à democracia. A concretização dos ideais democráticos depende menos do grau de participação da sociedade na gestão das políticas públicas e mais do fortalecimento e da credibilidade nas instituições que, em cada nível de governo, devem processar as decisões². Trata-se da governança com governabilidade. Entretanto, independentemente desse viés, como já afirmamos, não cabe ao Conama, após solicitação de esclarecimentos, debruçar-se sobre uma pauta administrativa tão pequena: duvidar da decisão de um órgão público. Existem espaços adequados para que qualquer cidadão possa manifestar suas inquietações a esse respeito.

Por fim, acatamos as argumentações apresentadas pelo empreendedor, pelo MME e pelo IBAMA que justificaram para este último a conclusão pela viabilidade ambiental do empreendimento, que ao contrário do que se afirma, há mais de uma década se encontra em discussão junto à sociedade, e somos assim contrários à Moção.

Esse é o nosso parecer.

Brasília, 30 de julho de 2008 Patrícia Helena Gambogi Boson

² Arretche, Marta - MITOS DA DESCENTRALIZAÇÃO - Mais democracia e eficiência nas políticas públicas? - http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_31/rbcs31_03.htm